

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

EDITAL DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA
Nº 011/2018
REITORIA/PROEX

Execução: ABRIL/2018 a AGOSTO/2018



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

EDITAL DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA Nº 011/2018 – IFMT/PROEX

O Magnífico Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT e o Pró-Reitor de Extensão, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, o Decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010, a Portaria nº 058 da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica – SETEC, de 21 de novembro de 2014, a Resolução CONSUP Nº 035/2013 e a Resolução CONSUP Nº 011/2015, tornam público o processo de seleção de projetos de extensão de cunho tecnológico relativos aos processos de produção e beneficiamento aplicados ao agronegócio do algodão, com concessão de bolsas e taxa de bancada.

1. DO OBJETIVO GERAL E ESPECÍFICOS

1.1 Trata-se de edital para seleção interna de 04 (quatro) projetos de extensão de cunho tecnológico, a serem desenvolvidos por docentes, técnico-administrativos e alunos do IFMT.

1.2 Os projetos selecionados serão executados no prazo de 04 (quatro) meses, podendo ser renovados por igual período pelo *Campus*, desde que o mesmo tenha interesse, disponibilidade orçamentária e/ou justificativa técnica, quanto à viabilidade na sua renovação.

1.3 O Edital possui como objetivos específicos:

- a) Promover o envolvimento e a cooperação de servidores e estudantes em atividades de extensão, fortalecendo a integração entre os *Campi* do IFMT e a sociedade;
- b) Promover a interação entre do IFMT e o setor produtivo do Estado, a fim de fomentar ações que estabeleçam troca de saberes, conhecimentos e experiências congregando ações de ensino, pesquisa aplicada e extensão tecnológica;
- c) Oportunizar maior democratização do saber, fortalecendo a indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão para atender às demandas sociais;
- d) Contribuir para a formação profissional e cidadã dos estudantes;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

- e) Fomentar atividades didático-comunitárias, articuladas com o Ensino e a Pesquisa, oportunizando a participação da comunidade acadêmica no desenvolvimento de projetos de extensão;
- f) Fortalecer a imagem institucional perante a sociedade e contribuir com o desenvolvimento local e regional;
- g) Transmitir o conhecimento gerado no âmbito do IFMT a fim de promover o impacto direto no desenvolvimento socioeconômico, científico e tecnológico regional.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1 A Extensão é um processo educativo, cultural e científico que, articulada de forma indissociável ao Ensino e à Pesquisa, viabiliza a relação entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT) e a comunidade externa.

2.2 Extensão tecnológica: atividade que auxilia no desenvolvimento, no aperfeiçoamento e na difusão de soluções tecnológicas e na sua disponibilização à sociedade e ao mercado.

2.3 Projeto de extensão Tecnológica - Ação processual e específica, com duração determinada, caracterizado pela aplicação de conhecimentos tecnológicos objetivando a melhoria, inovação e/ou desenvolvimento de produtos, sistemas ou processos e seus componentes.

2.4 Para fins deste Edital, serão selecionadas propostas de projetos de extensão tecnológicos que abordem e busquem difundir técnicas, sistemas ou processos produtivos voltados para soluções no sistema de produção da cultura do algodão.

2.5. Pré-avaliador - Diretor ou Coordenador de extensão responsável por realizar a pré-avaliação dos projetos submetidos via SUAP e preenchimento do Anexo IV;

2.5.1 Caso o Diretor ou Coordenador de extensão submeta projeto neste Edital, este deve comunicar a PROEX para que a chefia superior exerça a função de Pré-avaliador.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

3.1 Podem submeter projetos, os servidores efetivos ativos e inativos do IFMT, em exercício das suas funções nos termos do Artigo 2º da Portaria nº 058, de 21 de novembro de 2014/SETEC.

3.2 Servidores em afastamento por interesse próprio, afastamento para servir em outro órgão, afastamento para mandato eletivo, afastamento para programas de pós-graduação e outros afastamentos e licenças previstas na Lei 8.112/90 **não** poderão concorrer neste Edital.

3.3 É vedada a participação de servidores e instituições que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública.

3.4 Servidores inadimplentes em programas e projetos de pesquisa e extensão não poderão concorrer neste Edital.

3.5 Servidores da Pró-Reitoria de Extensão, e membros da comissão de seleção de projetos, nomeada por portaria, não poderão concorrer neste Edital.

4. DOS REQUISITOS PARA ESTUDANTES CANDIDATOS À BOLSA

Os estudantes bolsistas a serem selecionados deverão:

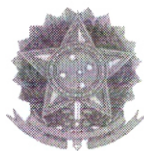
4.1 Estar regularmente matriculados em cursos técnicos ou em cursos superiores de graduação (bacharelado, licenciatura e tecnologia) ou em cursos de pós-graduação (*Lato Sensu e Stricto Sensu*) dos *Campi* do IFMT.

4.2 Não ser beneficiários de outro tipo de bolsa do IFMT ou do sistema público ou de outros órgãos de fomento, exceto os beneficiários de programas especiais do Governo Federal: PRONATEC, PROEJA e Mulheres Mil.

4.2.1 Os alunos que estiverem recebendo bolsa de qualquer natureza custeada pelo IFMT, ou outras instituições, poderão participar dos projetos, como voluntários, mas não poderão fazer jus à bolsa de extensão.

4.3 Apresentar disponibilidade de tempo e dedicação às atividades de extensão.

4.4 Na relação de compromisso entre o IFMT e o estudante, o bolsista não terá a sua função caracterizada como cargo ou emprego, não gerando vínculo empregatício de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

qualquer natureza e, conseqüentemente, não tendo validade para contagem de tempo de serviço.

5. DA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Os projetos de extensão deverão estar em consonância com as área temática descritas no item 12.1 e com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do IFMT.

5.2 O projeto de extensão deverá ter 1 (um) extensionista coordenador, 1 (um) estudante bolsista e, no máximo, outros 3 (três) colaboradores internos ou externos na sua equipe executora.

5.3 O Coordenador do projeto deverá apresentar em sua proposta, na aba equipe, a disponibilidade da carga horária mínima de 08 (oito) horas semanais, para as suas atividades conforme Resolução CONSUP N° 011/2015 que aprovou o Regulamento do Programa de Valorização da Produção da Pesquisa e Extensão – PVPE, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso.

5.4 O estudante bolsista deverá desenvolver carga horária mínima de 08 (oito) horas semanais, durante o projeto.

5.4.1 O estudante bolsista deverá ser indicado somente após a aprovação da proposta.

5.5 Cada servidor só poderá apresentar, na condição de Coordenador(a), uma única proposta, não estando impedido de participar como membro da equipe de outros projetos, desde que apresente carga horária disponível.

5.6 Os colaboradores internos e externos não receberão bolsas de extensão e atuarão como voluntários, tendo pleno direito ao recebimento de certificados expedidos pela PROEX, mediante carga horária informada pelo Coordenador do Projeto.

6. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

6.1 As submissões dos projetos deverão ser obrigatoriamente realizadas via SUAP no módulo de extensão.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

6.2 As propostas deverão ser elaboradas e enviadas pelos Proponentes Coordenadores dos projetos, no módulo extensão>projetos>submeter projetos, do Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP, disponível no site <http://suap.ifmt.edu.br>, até **15/03/2018**, data limite para inscrição.

6.3 O Coordenador do projeto deverá preencher, assinar, digitalizar em formato PDF e anexar no ato da submissão, via SUAP, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Termo de Compromisso Coordenador(a) do projeto a ser preenchido pelo servidor, em formato PDF;
- b) Outros documentos que julgar necessários para comprovação das informações prestadas, em formato PDF.

6.4 As propostas apresentadas fora do prazo, encaminhadas fora do sistema SUAP ou com documentação incompleta, não terão suas inscrições efetivadas.

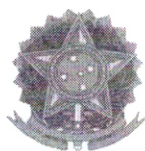
7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1 Cada projeto de extensão selecionado terá direito:

- a) 01 (uma) bolsa mensal, no valor de R\$ 250,00 para o estudante de nível médio ou no valor de R\$ 400,00 para o estudante de nível superior, a ser custeado pelo IMA/MT, durante a execução da proposta;
- b) 01 (uma) bolsa mensal para o servidor Coordenador do Projeto no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais) a ser custeado pelo IMA/MT, durante a execução da proposta;
- c) 01 (uma) Taxa de Bancada a título de apoio financeiro para a execução do projeto no valor de até R\$ 8.400,00 (Oitocentos Mil e Quatrocentos Reais) a ser custeado pelo IMA/MT;

7.1.1 A Bolsa do Coordenador e a Bolsa ao Estudante serão disponibilizadas mensalmente, por até 4 (quatro) meses, no período de maio de 2018 a agosto de 2018, ficando vedado a divisão de bolsas entre dois ou mais pessoas.

7.2 A taxa de bancada, a bolsa dos coordenadores de projeto e a bolsa para estudante, **serão integralmente custeada pelo Instituto Matogrossense de Algodão – IMA/MT, conforme Convênio e Plano de Trabalho celebrado com o IFMT.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

7.3 A gestão dos recursos financeiros e orçamentários aplicados aos projetos selecionados será efetuada pela Instituto Matogrossense de Algodão – IMA/MT e mediada pela Pró-Reitoria de Extensão.

8. UTILIZAÇÃO DA TAXA DE BANCADA

8.1 A taxa de bancada ao qual faz jus os projetos aprovados deverá ser solicitada pelo extensionista coordenador do projeto, junto à Pró-Reitoria de Extensão que intermediará a solicitação junto ao IMA/MT.

8.2 O coordenador do projeto será o responsável pela formalização e aquisição de materiais e equipamentos, bem como pela contratação dos serviços, mediante a juntada de 03 (três) cotações de preços.

8.2.1 Havendo dúvidas referentes a formalização do processo de aquisição, o Coordenador do Projeto deverá buscar orientações pontuais junto ao Diretor/Coordenador de Extensão e ao Diretor/Chefe do Departamento de Administração e Planejamento do *Campus*, uma vez que a aquisição dos itens do projeto é de sua inteira responsabilidade, bem como a prestação de contas.

8.3 A taxa de bancada, para fins deste Edital, poderá ser utilizada para itens de **CUSTEIO e/ou PERMANENTE**, desde que comprovada a utilização na execução do projeto.

8.4 Havendo aquisição de bens permanentes estes deverão ser doados ao Campus de origem do coordenador do projeto.

8.5 Comprovada a necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser estendida por período máximo de 04(quatro) meses, observando que neste Edital não há previsão de acréscimo de financeiro para tal finalidade.

8.6 Não serão permitidas despesas efetuadas fora do período da vigência do projeto.

8.7 O pagamento da bolsa mensal para o Coordenador e para o Estudante será disponibilizado a partir do mês subsequente ao mês trabalhado, mediante o preenchimento no SUAP das atividades executadas e despesas realizadas (prestação de conta), conforme cronograma físico-financeiro e etapas previstas do projeto.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

8.7.1 Em complemento ao preenchimento no SUAP das informações citadas no item anterior, o Coordenador de Projeto deverá anexar no sistema fotos da execução do projeto.

8.8 O prazo limite para o preenchimento no SUAP das atividades executadas, despesas realizadas e prestação de contas, conforme cronograma físico-financeiro e de etapas previsto do projeto, e bem como a disponibilização no sistema de fotos, será até o 5º dia do mês subsequente ao mês trabalhado.

8.9 Caberá a Diretoria/Coordenação de Extensão, após o prazo limite do item 8.7, a validação no SUAP das etapas informadas pelo Coordenador do Projeto.

8.10 Após a validação das atividades mensais, caberá à PROEX a formalização do processo solicitando o pagamento das bolsas junto ao IMA/MT.

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 A prestação de contas dos recursos investidos no projeto aprovado deverá ser efetuada pelo Coordenador do Projeto via SUAP - módulo de extensão, mediante a realização das atividades no decorrer da execução.

9.2 Preencher mensalmente no SUAP as atividades executadas e despesas realizadas (prestação de contas), conforme cronograma físico-financeiro e de etapas previstas do projeto.

9.2.1 A ausência de informações por parte do Coordenador do Projeto poderá acarretar na suspensão do pagamento das bolsas e aplicação de demais medidas administrativas legais cabíveis para o ressarcimento dos recursos disponibilizados.

9.2.2 A avaliação da prestação de contas será realizada pela Pró-Reitoria de Extensão via Sistema SUAP - módulo extensão.

9.3 O atraso por mais de 60 dias na apresentação da prestação de contas final ensejará a inclusão do servidor no cadastro de inadimplentes da PROEX, sem prejuízo de outras medidas administrativas legais.

9.4 Na prestação de contas, o Coordenador do Projeto deverá:

I -Preencher relatório das atividades realizadas, apresentando os resultados obtidos no SUAP - módulo de extensão;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

II - Preencher de relatório físico-financeiro, prestando conta da aplicação detalhada dos recursos, segundo cada atividade/item previsto no orçamento apresentado no ato da solicitação, no SUAP - módulo de extensão

III - Anexar notas fiscais, recibos e demais formas de comprovação previstas em lei, para cada item executado, no SUAP - módulo de extensão;

IV - Ao final da execução do projeto, caso não haja aplicação do auxílio financeiro, taxa de bancada, o Coordenador do projeto deverá realizar a devolução para o IMA/MT em conta bancária informada posteriormente. Após isso, o Coordenador do projeto deverá anexar o comprovante de devolução do saldo não utilizado no módulo SUAP extensão;

V - Anexar bilhete de passagem ou canhoto de embarque (quando for o caso).

9.5 Não serão aceitos documentos que apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza de seu conteúdo.

9.6 Considerar-se-á em situação de inadimplência, com consequente instauração de tomada de contas especial, cobrança judicial e Processo Administrativo Disciplinar, o beneficiário que não apresentar a prestação de contas nos prazos estipulados neste Edital, ou que a mesma não seja aprovada.

9.7 A análise final dos relatórios será realizada obrigatoriamente pela equipe da PROEX.

10. ACOMPANHAMENTO DO PROJETO

10.1 O acompanhamento dos projetos é de responsabilidade direta da Pró-Reitoria de Extensão com suporte das Direções/Coordenações de Extensão dos *Campi*.

10.2 O suporte ao acompanhamento poderá ser feito *in loco* pela Diretoria/Coordenação de Extensão do *Campus*, utilizando do plano de trabalho e o relatório parcial.

10.3 Em caso da Diretoria/Coordenação de Extensão do *Campus* identificar não conformidade na relação entre o previsto no plano de trabalho e o executado, deverá solicitar do Coordenador do Projeto as adequações devidas.

10.4 Cabe à Diretoria ou Coordenação de Extensão a deliberação pela substituição, supressão, acréscimo, complementação ou trocas de materiais e serviços necessários para a perfeita execução do projeto.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

11. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 A seleção dos projetos de extensão será realizada por Comissão de avaliação de projetos, devidamente designada através de portaria expedida pelo Reitor, composta por profissionais do IFMT e do IMA/MT.

11.2 A avaliação das propostas será realizada com base nos critérios definidos a seguir:

ORDEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Descrição e caracterização da empresa/produtor atendido(a).	0 - 5
2	Redação e organização do texto (clareza, objetividade, estrutura formal).	0 – 5
3	Descrição do método, materiais e equipamentos utilizados na execução do projeto.	0 - 20
4	Adequação entre o cronograma, a planilha de custos e os objetivos do projeto.	0 – 10
5	Resultados esperados: contendo fundamento, coerência, alcance e indicadores de desempenho.	0 – 20
6	Potencial de geração de produto ou processo de solução tecnológico inovador.	0 - 10
7	Abrangência relativa a utilização da solução tecnológica em diferentes negócios ou localidades.	0 – 10
8	Aplicabilidade e viabilidade para o setor produtivo	0 – 20



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

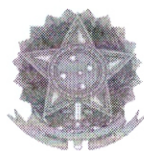
11.3. Serão contemplados 04 (quatro) projetos na área temática de **Tecnologia e Produção** voltados para o **agronegócio do algodão no estado de Mato Grosso**.

11.4 Ocorrendo empate na classificação das propostas, será considerado como primeiro critério de desempate a maior pontuação nos **itens 8, 5, 3 e 6 respectivamente**, referentes ao atendimento das diretrizes da extensão tecnológica e sua relevância.

12. ÁREAS TEMÁTICAS

12.1 Serão consideradas atividades de extensão tecnológica os projetos que tenham vínculo direto com o setor produtivo do algodão e que sejam desenvolvidos nas seguintes linhas temáticas:

Área Temática	Linhas temáticas
Tecnologia e Produção	- Aprimoramento de tecnologias aplicadas a agricultura de precisão no agronegócio do algodão; - Desenvolvimento tecnológico de novos programas, sistemas, processo ou produtos aplicados ao agronegócio do algodão; - Georreferenciamento aplicado ao agronegócio do algodão; - Elaboração e Interpretação de imagens captadas a partir de vants para uso no agronegócio do algodão; - Desenvolvimento e melhoria de sensores e automação aplicados ao agronegócio do algodão;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

13. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

13.1 Será admitido recurso contra o Resultado Preliminar.

13.2 O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico **<projetoextensao@ifmt.edu.br>**, até as 23 horas e 59 minutos, horário oficial de Cuiabá/MT, na data limite estabelecida no item 14 deste Edital.

13.3 A PROEX não se responsabilizará por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos, congestionamento nas linhas de comunicação ou por documentos corrompidos.

14. CRONOGRAMA

Publicação do Edital	19/02/2018
Prazo para impugnação do Edital	20 a 22/02/2018
Prazo para submissão do projeto no SUAP	23/02/2018 a 15/03/2018
Pré-avaliação das propostas (Diretoria/Coordenação de Extensão)	16/03/2018
Seleção dos projetos (COMISSÃO AVALIADORA)	19/03/2018 a 22/03/2018
Divulgação do Resultado Preliminar	23/03/2018
Prazo para interposição de recurso	26/03/2018
Prazo para análise de recursos	27/03/2018 a 28/03/2018
Divulgação do Resultado Final	29/03/2018
Entrega de documentação à PROEX	06/04/2018
Período para execução do projeto	09/04/2018 a 10/08/2018
Prazo máximo para envio do relatório final	10/10/2018



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

15. DOS COMPROMISSOS

15.1 Do Coordenador do Projeto:

- a) Selecionar e inscrever no projeto o discente com perfil compatível com as atividades previstas no projeto de extensão;
- b) Elaborar o plano de trabalho explicitando as atribuições a serem desenvolvidas pelo bolsista selecionado;
- c) Dedicar o mínimo de 8 (oito) horas semanais ao desenvolvimento do projeto,
- d) Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho, desde a implantação e o desenvolvimento do projeto, produção de relatórios, elaboração de material para apresentação dos resultados e publicações;
- e) Comunicar à PROEX sobre licenças, afastamento, aposentadoria, exoneração e/ou outras situações que impossibilitem a sua permanência na coordenação do projeto;
- f) Solicitar por escrito à PROEX a substituição, exclusão e/ou inclusão de discentes no projeto, justificando os motivos.
- g) Preencher mensalmente no SUAP as atividades executadas e despesas realizadas (prestação de contas), conforme cronograma físico-financeiro e de etapas previsto do projeto.
- h) Dedicar-se ao projeto e responsabilizar-se pelo cumprimento da carga horária do bolsista;
- i) Solicitar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, à Diretoria/Coordenação de Extensão ou a PROEX, a necessidade eventual de sua substituição, apresentando justificativa e indicando o novo coordenador do projeto, para apreciação por parte da pró-reitoria;
- j) Assinar, encaminhar e cumprir rigorosamente o Termo de Compromisso, anexo ao presente edital;
- k) Apresentar declaração de compatibilidade de horário para o desenvolvimento do projeto e das atribuições funcionais;
- l) Participar, quando solicitado, e responsabilizar-se pela participação do estudante bolsista nos eventos de extensão promovidos pelo IFMT com apresentação oral e/ou de banners, a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

exemplo do WorkIF, realizado pela Reitoria, e das Jornadas de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFMT desenvolvidas nos *Campi*;

m) Colocar nos materiais de divulgação e outros utilizados na execução do projeto de extensão a identificação do apoio da Reitoria do IFMT, da Pró-Reitoria de Extensão e do IMAmt.

Parágrafo Único – O não cumprimento de qualquer item descrito acima resultará no impedimento da participação do coordenador em novos editais de extensão, durante o prazo de um ano.

15.2 Do estudante bolsista:

- a) Executar as atividades propostas pelo coordenador;
- b) Dedicar o mínimo de 8 (oito) horas semanais ao projeto, conforme o Plano de Trabalho a ser elaborado com o coordenador;
- c) Cumprir rigorosamente o plano de trabalho elaborado pelo coordenador do projeto;
- d) Participar de eventos de extensão organizados pelo IFMT, sob solicitação do Coordenador do Projeto ou do Setor de Extensão, a exemplo do WorkIF e das feiras tecnológicas;
- e) Apresentar ao Coordenador do Projeto, quando for o caso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, proposta de desligamento da atividade.

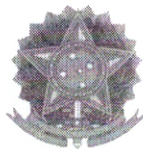
Parágrafo Único – O não cumprimento de qualquer item descrito neste item implicará no impedimento do aluno em participar de novos editais de extensão, durante o prazo de um ano.

15.2.1 O estudante bolsista poderá ser desligado de sua função, nos seguintes casos:

- a) por proposta do coordenador, justificada por escrito à PROEX;
- b) por solicitação do próprio estudante;
- c) de trancamento de matrícula ou transferência para outra instituição de ensino;
- d) por conclusão, abandono ou desistência do curso;
- e) tenha cometido quaisquer irregularidades ou infringido o estabelecido neste Edital e na Resolução CONSUP n. 011/2015.

H

✓



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

16.2 A Pró-Reitora de Extensão (PROEX) reserva-se o direito de resolver os casos omissos e situações não previstas neste Edital.

16.3 Este Edital e o modelo dos formulários necessários ao seu atendimento podem ser encontrados no endereço eletrônico <http://www.proex.ifmt.edu.br/>.

16.4 A participação no presente processo seletivo é de livre iniciativa do candidato que, ao inscrever-se, terá aceitado todas as condições e exigências feitas neste Edital, não podendo apresentar justificativas para o não cumprimento das etapas previstas.

16.5 A Pró-Reitoria de Extensão e a Diretoria/Coordenação de Extensão do Campus reservam-se o direito de realizar publicações do conteúdo total ou parcial, bem como os registros audiovisuais dos projetos submetidos ao presente Edital.

16.6 Os casos omissos serão avaliados pela PROEX.

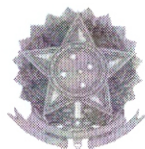
16.7 O presente Edital entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cuiabá, 19 de fevereiro de 2018.

Marcus Vinicius Taques Arruda
Pró-reitor de Extensão
Portaria nº 790 de 07/04/2017
DOU nº 69, 10/04/2017, seção 2, página 20

Willian Silva de Paula
Reitor do IFMT
Decreto-Preidencial de 11/04/2017
DOU nº 71, 12/04/2017, seção 2, página 1

Glaucia Mara de Barros
Reitora Substituta
Instituto Federal de Educação, Ciência
e Tecnologia de Mato Grosso
Portaria Nº. 877. de 20/04/2017



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

ANEXO I

QUADRO 01. quantitativo de bolsas e valores de extensão destinadas aos Coordenadores e Estudante do IFMT, e valor total das taxas de bancada por projeto.

Descrição	Valor	Quantidade de Projetos	Quantidade de Bolsas por Projeto aprovado	Total
Bolsa professor	R\$ 600,00	4	4	R\$9.600,00
Bolsa aluno nível superior ou Bolsa aluno nível médio	R\$ 400,00	4	4	R\$ 6.400,00
	R\$250,00			R\$ 4.000,00
Taxa de bancada	R8.400,00	4	1	R\$ 33.600,00
Total				R\$ 49.600,00*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO DO COORDENADOR DO PROJETO
EDITAL N. 11/2018 – IFMT/PROEX

Eu,

_____,
SIAPE _____, cargo/função _____ do Instituto
Federal de Mato Grosso, Campus _____, residente na

_____, telefone _____, e-mail _____, portador do
RG n.º _____, órgão emissor _____, data de
emissão ____/____/____, CPF _____, por meio do presente instrumento
particular, firmo este Termo de Compromisso e a concessão de auxílio financeiro ao
servidor para subsidiar o desenvolvimento das atividades que constam no projeto de
extensão aprovado no Edital nº 11/2018, de forma que alcance as metas e objetivos
propostos, conforme itens abaixo relacionados:

1) Concederá ao servidor Coordenador do Projeto 04(quatro) bolsas no valor de R\$ 600,00
(seiscentos reais) e taxa de bancada para desenvolvimento do projeto de extensão
intitulado _____, para aquisição de materiais de
consumo, materiais permanentes e/ou contratação de prestação de serviços relacionados
diretamente com a execução do referido projeto.

2) A taxa de bancada no valor de R\$ _____ (_____), de
que trata o item acima, consistirá no repasse, por parte do IMA/MT intermediado pelo
PROEX/IFMT, mediante depósito em Conta Corrente nº _____ do Banco
_____, Agência nº _____, a partir da data da assinatura do
presente termo, em favor do Coordenador do Projeto.

3) O COORDENADOR obriga-se a:

a) desenvolver as atividades descritas no projeto de forma a não prejudicar suas atribuições
no IFMT;

b) executar o projeto dentro do prazo previsto no edital;



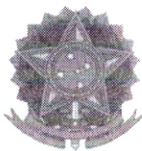
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

- c) apresentar relatório mensal e final, com a devida prestação de contas da taxa de bancada no SUAP módulo extensão;
- d) devolver ao IMA/MT, em caso de abandono da execução do projeto ou de não obediência ao prazo estabelecido, por qualquer motivo que não seja de força maior ou caso fortuito, o montante dos valores recebidos a qualquer título pelo desenvolvimento e execução do projeto de extensão, via depósito bancário em favor do IMA/MT;
- e) acompanhar o desenvolvimento do bolsista no projeto de extensão, responsabilizando-se por informar à Diretoria/Coordenação de Extensão e PROEX, quando da desistência da participação do estudante no projeto, do trancamento de sua matrícula, da conclusão do curso, da aquisição de vínculo empregatício, da percepção de outras bolsas do IFMT ou de outras instituições, do não cumprimento de sua carga horária, ou qualquer outro evento que justifique a exclusão do aluno como bolsista do projeto;
- f) participar, quando solicitado, e responsabilizar-se pela participação do estudante bolsista nos eventos de extensão promovidos pelo IFMT, com apresentação oral e/ou de banners, a exemplo do WorkIF, realizado pela Reitoria, e das Jornadas de Ensino, Pesquisa e Extensão desenvolvidas nos campi.
- 4) O presente Termo de Compromisso tem vigência de ____/____/____ a ____/____/____, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.
- 5) Declaro, ainda, observar as normas legais, estatutárias e regimentais que regem as atividades do IFMT e me proponho a aceitá-las.
- 6) O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo, conforme disposições contidas no Edital nº 11/2018/PROEX/IFMT e na Resolução CONSUP nº 011/2015 e suas alterações.

Local, ____ de _____ de 2018.

Coordenador do Projeto

Coordenador de Extensão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE BOLSISTA

EDITAL N. 11/2018- IFMT/ PROEX

Eu,

_____,
RG _____, CPF _____, estudante do Curso de
_____, devidamente matriculado no ____ semestre do Instituto
Federal de Mato Grosso, Campus _____, residente na

_____, telefone _____, e-mail _____,
possuidor de conta no Banco _____, Agência _____, Conta
_____, por meio do presente instrumento particular, firmo o presente Termo de
Compromisso, para subsidiar o desenvolvimento das atividades que constam no projeto de
extensão aprovado no Edital nº 11/2018 de forma que alcance as metas e objetivos
propostos, conforme os itens abaixo relacionados:

1) Concederá ao estudante 4 bolsas no valor mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta
reais) se estudante de nível médio ou R\$ 400,00 (quatrocentos) estudante de nível superior,
para o desenvolvimento e execução do projeto de extensão que tem como título
_____, aprovado no Edital nº
11/2018/PROEX/IFMT, sob a coordenação do servidor
_____.

2) DECLARO:

- a) ser estudante regularmente matriculado em curso do IFMT;
- b) participar do projeto de extensão como estudante extensionista bolsista;
- c) dispor de carga horária mínima de 8 (oito) horas semanais para o desenvolvimento das
atividades extensionistas previstas no projeto de extensão, sem prejuízo das atividades de
ensino;
- d) não possuir vínculo acadêmico com outra instituição de ensino;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

- e) não possuir vínculo empregatício e/ou ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFMT ou de qualquer outra instituição, ou participar de monitoria ou estágio remunerado, exceto na categoria **voluntário**;
- f) autorizar a cedência dos direitos autorais referentes aos conhecimentos adquiridos no projeto de extensão ao IFMT, bem como da inclusão no banco de projetos de extensão da PROEX.
- 3) O presente Termo de Compromisso tem vigência de ____/____/____ a ____/____/____, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.
- 4) Declaro, ainda, observar as normas legais, estatutárias e regimentais que regem as atividades do IFMT e me proponho a aceitá-las.
- 5) O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo, conforme as disposições contidas no Edital nº 11/2018/PROEX/IFMT e na Resolução CONSUP nº 011/2015 e suas alterações.

Local, ____ de ____ de
2018.

Estudante bolsista

Responsável legal do estudante
(para menores de idade)

Coordenador do Projeto

Coordenador de Extensão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

ANEXO IV - TABELA PARA PRÉ-AVALIAÇÃO

Os critérios de 01 a 10 da tabela abaixo são de caráter eliminatório. O não atendimento a quaisquer dos critérios, enseja, na desclassificação da proposta.

Crítérios	Resposta (esperada sim. caso a resposta seja não o projeto deve ser desclassificado).	Justificativa (esperada sim. caso a resposta seja não o projeto deve ser desclassificado).
1. O projeto é uma ação de extensão tecnológica com base no conceito dos itens 2.2 e 2.3 do edital ?		
2. A proposta atende a Área Temática e uma das linhas temáticas (item 12.1 do Edital)		
Preenchimento correto no módulo SUAP (Verificar todas as abas no SUAP)		
3. Dados do projeto. Todos os campos estão preenchidos?		
4. Caracterização dos beneficiários. - O público alvo e a quantidade prevista de pessoas a atender estão preenchidos?		
5. Equipe: Foi anexado o termo de compromisso do Coordenador?		
6. Metas/Atividades: Observar se todas as metas têm atividades planejadas (As atividades precisam estar descritas de forma correta, conter unidade de medida, período de execução e indicador qualitativo compatível)		
7. Plano de aplicação/memória de cálculo: verificar se está preenchido de forma correta conforme o recurso que consta no edital?		
8. Plano de desembolso: Verificar se todos os itens que foram inseridos na memória de cálculo estão inseridos no plano de desembolso de forma correta e com o valor correto.		
9. O coordenador pertence ao quadro efetivo do IFMT?		
10. O coordenador do projeto estará afastado das atividades acadêmicas e/ou administrativas durante a vigência do projeto?		
Recomendo a submissão do projeto: _____		
_____ Ass. Diretor/Coordenador de Extensão		